



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	34
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	35
ATOS DO LEGISLATIVO	37



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68.115/2026

CONCEDE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA CLEIDE MARCELO VALIANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 14, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1802616 no Processo Administrativo Eletrônico nº 92.092/2026,

DECRETA:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 16 de setembro de 2026 a 20 de fevereiro de 2027, à servidora Cleide Marcelo Valiante, matrícula 6535, exercente do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 16 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.116, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 48.688,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o reforço de dotação orçamentária destinado ao pagamento de profissionais Médicos para a Atenção Especializada, com recurso disponível na conta bancária nº 575838709-2 no valor de R\$ 33.345,00, proveniente de rendimento de aplicação financeira da conta de custeio do Governo Federal para atender a Média e Alta Complexidade – MAC; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 575838709-2, no valor de R\$ 15.343,00, proveniente da conta de custeio do Governo Federal para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, considerando a Portaria GM/MS nº 8.476, de 20 de outubro de 2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 101.003/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 48.688,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.218 – No SUS com Especialistas
3390.34.00.00 26000030 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contratos de Terceirização R\$ 33.345,00

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.39.00.00 26000040 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.343,00

TOTAL.....R\$ 48.688,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	17.101.433,75	22.364.090,75	2.17%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.117/2026

NOMEIA A SERVIDORA JOSY BAYERL PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a servidora Vitória Celuta Bayerl, titular do cargo de Assessora de Integração Governamental, estará de férias,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, no período de 18 de setembro a 2 de outubro de 2026, da servidora Josy Bayerl, matrícula 706, para exercer INTERINAMENTE o cargo de provimento em comissão de Assessora de Integração Governamental - CPC-2, Assessoria de Integração Governamental da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.1, art. 24, e Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.908, de 10 de setembro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de



Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.118/2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA NÚBIA PAULA DE LIMA SANTOS HENCKLEIN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Junta Médica do Município, nos termos da Ordem nº 1792214 no Processo Administrativo Eletrônico nº 95.074/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 17 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2027, à servidora Núbia Paula de Lima Santos Hencklein, matrícula 14833, exercente do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora Núbia Paula de Lima Santos Hencklein referente ao período de 14 a 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.119/2026

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1810125 no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.925/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Chefia de Gabinete do Município, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, composta pelos servidores:

Presidente: Josy Bayerl - matrícula 706

Membros: Clarice de Lourdes Cunha - matrícula 6315

Jean Nascimento Silva - matrícula 15976

Parágrafo único. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 65.570, de 22 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 68.120/2026

ALTERA O ART. 1º, § 2º, DO DECRETO Nº 67.041, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1804473 no Processo Administrativo Eletrônico nº 90.825/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 1º, § 2º, do Decreto nº 67.041, de 29 de abril de 2026, alterado pelo Decreto nº 67.596, de 14 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Agente de Inspeção Sanitária e Médico Veterinário, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º (...)

§ 2º O prazo dos trabalhos será de 29 de abril até 31 de dezembro de 2026.

(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.121/2026

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 65.582, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 013/2026/CGPPP e a Ordem nº 1804577 no Processo Administrativo Eletrônico nº 8.871/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2026, do prazo estabelecido no Decreto nº 65.582, de 25 de setembro de 2025, que instituiu a Comissão Especial de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 5.701, de 23 de fevereiro de 2022, e no Decreto Regulamentar nº 55.317, de 14 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.122/2026

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 66.299, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2073/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.303/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 1º, caput, do Decreto nº 66.299, de 22 de janeiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição, no período de 3 de setembro a 31 de outubro de 2026, da Comissão Especial para Fiscalizar a Execução das Reformas Estruturais e Melhorias nas Instalações da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h e Associação de Pais e Amigos do Autista de Vilhena - Amavi, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores:

Presidente: Renan Vieira de Andrade - matrícula 10427

Membros: Emanuel Behne Andrade Medina - matrícula 17127

Brizelio dos Santos Silvestre - matrícula 17145

Natália Pereira da Silva - matrícula 16576

Ramiro da Silveira Mendes - matrícula 16345

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.123, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.638,55 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender às demandas do Tiro de Guerra 12-008, através do Gabinete do Prefeito, mediante reforço de dotação orçamentária destinado a viabilizar o Termo Aditivo de valor necessário à execução da Reforma Geral do Vestiário do Tiro de Guerra 12-008, com vistas a garantir a conclusão da obra e proporcionar condições adequadas de uso, segurança, higiene e funcionalidade das instalações; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 101.050/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 2.638,55 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a seguir discriminadas:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
0515300202.152 – Manutenção do Tiro de Guerra
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 2.638,55

TOTAL..... R\$ 2.638,55

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
0412200202.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.638,55

TOTAL..... R\$ 2.638,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.124/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ISABELLY DEBASTIANI GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 99.679/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2026, à servidora Isabelly Debastiani Gomes, matrícula 15535, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Edificações, grupo ocupacional ATE, classe J, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, pela graduação em Arquitetura e Urbanismo, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 68.125/2026

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA EMEF MARTIM LUTERO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1808299 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.931/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para Fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, composta pelos servidores:

Presidente: Rozelir Costa Carvalho Falcão - matrícula 14247

Membros: Delmira Contaratto Lima - matrícula 6242

Patrícia Santos Schweitzr - matrícula 6564

Parágrafo único. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma Comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.126/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR LUIS FELIPE DA SILVA SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.291/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2026, ao servidor Luis Felipe da Silva Soares, matrícula 16490, detentor do cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação de Tecnologia em Gestão Pública, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.127/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IVONETE GOMES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7526/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 17 de setembro de 2026 a 1º de fevereiro de 2027, da servidora Ivonete Gomes de Souza, matrícula 6812, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível I, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1742005 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Ivonete Gomes de Souza referente ao período de 6 de agosto a 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.128/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA VANIRA VIEIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.753/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 17 de setembro a 17 de novembro de 2026, da servidora Vanira Vieira da Silva, matrícula 8012, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1769089 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Vanira Vieira da Silva referente ao período de 20 de agosto a 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.129/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IRACI SCHULER CARDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.983/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 17 de setembro a 22 de novembro de 2026, da servidora Iraci Schuler Cardoso, matrícula 10373, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1774995 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Iraci Schuler Cardoso referente ao período de 25 de agosto a 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.130/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LENIR APARECIDA DO PRADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.748/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 17 de setembro de 2026 a 6 de fevereiro de 2027, da servidora Lenir Aparecida do Prado, matrícula 2148, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de



Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1753032 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Lenir Aparecida do Prado referente ao período de 11 de agosto a 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.131/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.923/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 17 de setembro a 24 de novembro de 2026, da servidora Ana Flávia de Oliveira Costa, matrícula 11283, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1778751 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Ana Flávia de Oliveira Costa referente ao período de 27 de agosto a 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.132/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ARIADNE COLATTO VIANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 17 de setembro de 2026 a 22 de fevereiro de 2027, da servidora Ariadne Colatto Viana, matrícula 9932, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1779062 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Ariadne Colatto Viana referente ao período de 27 de agosto a 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

FABIANE CHRISTINA DA SILVA
Controladoria de Licitação
Gerência de SRP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 126 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94.680/2026/SEMAD
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 073/2026/PMV/SRP

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Curitiba, nº 2915, Bairro Cristo Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Eder Bruno Almeida Monteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SESDEC/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 073/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Fruta - Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural. CATMAT (464374). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	REGIÃO	12.769	R\$ 11,68	R\$ 149.141,92
2.	Fruta - Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural. CATMAT (464374). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	REGIÃO	4.256	R\$ 11,68	R\$ 49.710,08



3.	Condimento - Tipo: Alho Apresentação: Natural. Adicional: Cabeça. CATMAT (463938). Descrição Complementar: Produto inteiro, firme, limpo, com características próprias da espécie, livre de sinais de deterioração, próprio para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	NACIONAL	3.417	R\$ 22,39	R\$ 76.506,63
4.	Condimento - Tipo: Alho Apresentação: Natural. Adicional: Cabeça. CATMAT (463938). Descrição Complementar: Produto inteiro, firme, limpo, com características próprias da espécie, livre de sinais de deterioração, próprio para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	NACIONAL	1.138	R\$ 22,39	R\$ 25.479,82
5.	Fruta - Tipo: Banana Da Terra / Banana Comprida, Apresentação: Natural. CATMAT (464377). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	REGIÃO	8.363	R\$ 6,94	R\$ 58.039,22
8.	Fruta - Banana Maçã - Apresentação: Natural. CATMAT (464376). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	REGIÃO	4.212	R\$ 7,84	R\$ 33.022,08
9.	Fruta - Banana Nanica / Banana D'Água - Apresentação: Natural. CATMAT (464380). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	REGIÃO	17.187	R\$ 6,25	R\$ 107.418,75
10.	Fruta - Banana Nanica / Banana D'Água - Apresentação: Natural. CATMAT (464380). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	REGIÃO	5.728	R\$ 6,25	R\$ 35.800,00
11.	Legume In Natura - Tipo: Cebola Branca CATMAT (463781). Descrição Complementar: Produto inteiro, firme, limpo, com características próprias da espécie, livre de sinais de deterioração, próprio para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	NACIONAL	8.273	R\$ 8,47	R\$ 70.072,31
12.	Legume In Natura - Tipo: Cebola Branca CATMAT (463781). Descrição Complementar: Produto inteiro, firme, limpo, com características próprias da espécie, livre de sinais de deterioração, próprio para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	NACIONAL	2.757	R\$ 8,47	R\$ 23.351,79
15.	Fruta - Laranja Pera: Apresentação: Natural. CATMAT (464393). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	REGIÃO	13.245	R\$ 4,98	R\$ 65.960,10



16.	Fruta - Laranja Pera: Apresentação: Natural. CATMAT (464393). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	REGIÃO	4.415	R\$ 4,98	R\$ 21.986,70
17.	Fruta - Maçã Fuji: Apresentação: Natural. CATMAT (464401). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	NACIONAL	13.154	R\$ 8,63	R\$ 113.519,02
18.	Fruta - Maçã Fuji: Apresentação: Natural. CATMAT (464401). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	NACIONAL	4.384	R\$ 8,63	R\$ 37.833,92
19.	Fruta Tipo: Mamão Papaia / Mamão Amazônia Apresentação: Natural. CATMAT (464404). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	REGIÃO	12.509	R\$ 8,64	R\$ 108.077,76
20.	Fruta Tipo: Mamão Papaia / Mamão Amazônia Apresentação: Natural. CATMAT (464404). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	REGIÃO	4.169	R\$ 8,64	R\$ 36.020,16
21.	Fruta - Tipo: Melancia Vermelha. Apresentação: Natural. CATMAT (464418). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	REGIÃO	17.250	R\$ 3,99	R\$ 68.827,50
22.	Fruta - Tipo: Melancia Vermelha. Apresentação: Natural. CATMAT (464418). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	REGIÃO	5.750	R\$ 3,99	R\$ 22.492,50
27.	Condimento - Alho - Apresentação: Natural. Adicional: Dente Descascado, Congelado. CATMAT (611980). Descrição Complementar: ALHO PICADO CONGELADO, obtido de alho in natura, limpo, descascado e triturado, isento de conservantes e aditivos. Embalado em pacote plástico resistente de aproximadamente 1 kg, com fecho tipo zíper (hermético), rotulado com data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Produto próprio para consumo, armazenado a -18°C, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Pacote	KIALHO	3.064	R\$ 28,70	R\$ 87.936,80
32.	Legume In Natura - Abóbora Tipo Cabotiá / Japonesa — CATMAT (463748). Descrição Complementar: Legume in natura, firmes, frescas e limpas, com características próprias da espécie, livres de sinais de deterioração, próprias para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	REGIÃO	4.605	R\$ 5,49	R\$ 25.281,45



33.	Legume In Natura - Abobrinha Italiana — CATMAT (463749). Descrição Complementar: Legume in natura, firmes, frescas e limpas, com características próprias da espécie, livres de sinais de deterioração, próprias para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	REGIÃO	4.675	R\$ 6,58	R\$ 30.761,50
34.	Legume In Natura - Abóbora Tipo Moranga — CATMAT (463746). Descrição Complementar: Legume in natura, firmes, frescas e limpas, com características próprias da espécie, livres de sinais de deterioração, próprias para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	REGIÃO	4.130	R\$ 6,58	R\$ 27.175,40
35.	Legume In Natura - Abóbora Tipo Paulista — CATMAT (463747). Descrição Complementar: Legume in natura, firmes, frescas e limpas, com características próprias da espécie, livres de sinais de deterioração, próprias para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	REGIÃO	4.090	R\$ 4,59	R\$ 18.773,10
36.	Legume In Natura - Batata Doce — CATMAT (463753). Descrição Complementar: Legume in natura, firmes, frescas e limpas, com características próprias da espécie, livres de sinais de deterioração, próprias para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	REGIÃO	6.920	R\$ 6,99	R\$ 48.370,80
37.	Legume In Natura - Batata Inglesa — CATMAT (463754). Descrição Complementar: Produto inteiro, firme, limpo, com características próprias da espécie, livre de sinais de deterioração, próprio para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	NACIONAL	7.500	R\$ 8,37	R\$ 62.775,00
38.	Legume In Natura - Beterraba — CATMAT (463767). Descrição Complementar: Produto inteiro, firme, limpo, com características próprias da espécie, livre de sinais de deterioração, próprio para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	REGIÃO	6.820	R\$ 5,20	R\$ 35.464,00
39.	Legume In Natura - Cenoura - CATMAT (463770). Descrição Complementar: Produto inteiro, firme, limpo, com características próprias da espécie, livre de sinais de deterioração, próprio para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	NACIONAL	6.830	R\$ 10,00	R\$ 68.300,00
40.	Legume In Natura - Chuchu Verde - CATMAT (463778). Descrição Complementar: Produto inteiro, firme, limpo, com características próprias da espécie, livre de sinais de deterioração, próprio para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	REGIÃO	6.530	R\$ 5,95	R\$ 38.853,50
41.	Verdura In Natura - Alface Tipo Crespa – CATMAT (463832). Descrição Complementar: Folhas íntegras, firmes, frescas e limpas, com características próprias da espécie, livres de sinais de deterioração, próprias para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente, apresentação em maço, peso mínimo 300g, devidamente acondicionado para preservação da frescura	UND	REGIÃO	15.890	R\$ 4,50	R\$ 71.505,00
42.	Fruta - Limão Taiti – Apresentação: Natural - CATMAT (464398). Descrição Complementar: Frutos inteiros, firmes, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	REGIÃO	5.575	R\$ 7,50	R\$ 41.812,50



43.	Legume In Natura - Mandioca / Aipim - CATMAT (463795). Descrição Complementar: Mandioca descascada – pedaços cortados, firmes, de coloração branca uniforme, isentos de manchas, escurecimento, podridão, murchamento, presença de fungos ou sinais de deterioração. Produto fresco, limpo, acondicionado em embalagem peso aproximado 1 kg	KG	REGIÃO	7.090	R\$ 7,18	R\$ 50.906,20
44.	Legume In Natura - Pepino – CATMAT (463796). Descrição Complementar: Produto inteiro, firme, limpo, com características próprias da espécie, livre de sinais de deterioração, próprio para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	REGIÃO	6.770	R\$ 5,77	R\$ 39.062,90
46.	Verdura In Natura - Repolho Branco / Verde – CATMAT (463839). Descrição Complementar: Produto inteiro, folhas íntegras, firmes, frescas e limpas, com características próprias da espécie, livres de sinais de deterioração, próprias para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	REGIÃO	7.280	R\$ 6,90	R\$ 50.232,00
47.	Verdura In Natura - Couve – CATMAT (463822). Descrição Complementar: Folhas íntegras, firmes, frescas e limpas, com características próprias da espécie, livres de sinais de deterioração, próprias para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente, apresentação em maço com peso mínimo de 300 g, acondicionado para preservação da frescura.	MAÇO	REGIÃO	10.630	R\$ 4,95	R\$ 52.618,50
48.	Verdura In Natura - Almeirão – CATMAT(470608). Descrição Complementar: Folhas íntegras, firmes, frescas e limpas, com características próprias da espécie, livres de sinais de deterioração, próprias para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente, apresentação em maço com peso mínimo de 300 g, acondicionado para preservação da frescura	MAÇO	REGIÃO	1.550	R\$ 4,40	R\$ 6.820,00
49.	Verdura In Natura - Rúcula – CATMAT (463826). Descrição Complementar: Folhas íntegras, firmes, frescas e limpas, com características próprias da espécie, livres de sinais de deterioração, próprias para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente, apresentação em maço com peso mínimo de 150 g, acondicionada para preservação da frescura	MAÇO	REGIÃO	1.550	R\$ 5,55	R\$ 8.602,50
50.	Cheiro-verde – maço composto por folhas e talos frescos de salsa e cebolinha, verdes, firmes, limpos, isentos de manchas, murchamento, presença de pragas ou sinais de deterioração. Apresentado em maço com peso mínimo de 100 g, acondicionado para preservação da frescura, próprio para consumo, em conformidade com as normas da Anvisa e do MAPA.	MAÇO	REGIÃO	15.730	R\$ 4,65	R\$ 73.144,50
51.	Legume In Natura - Cará – CATMAT (463771). Descrição Complementar: Produto inteiro, firme, limpo, com características próprias da espécie, livre de sinais de deterioração, próprio para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	REGIÃO	2.130	R\$ 9,15	R\$ 19.489,50



52.	Legume In Natura - Inhame – Espécie: Comum. Características Adicionais: Extra, 1º Qualidade. CATMAT (481412). Descrição Complementar: Produto inteiro, firme, limpo, com características próprias da espécie, livre de sinais de deterioração, próprio para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	REGIÃO	2.180	R\$ 11,40	R\$ 24.852,00
53.	Legume In Natura - Milho Verde - Legume in natura. CATMAT (463797). Descrição Complementar: Milho em espiga, grãos íntegros, produto inteiro, firme, limpo, com características próprias da espécie, livre de sinais de deterioração, próprio para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	REGIÃO	5.280	R\$ 9,55	R\$ 50.424,00
55.	Fruta - Abacate - Tipo Manteiga - Apresentação: Natural. CATMAT (464371). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	REGIÃO	5.220	R\$ 9,80	R\$ 51.156,00
58.	Condimento - Tipo: Pimenta De Cheiro. Apresentação: Natural. CATMAT (463923). Descrição complementar: Pimenta de Cheiro (Capsicum chinense), produto inteiro, firme, limpo, com características próprias da espécie, livre de sinais de deterioração, próprio para preparo de alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	REGIÃO	2.100	R\$ 28,90	R\$ 60.690,00
TOTAL						R\$ 2.148.717,41

FRACASSADOS

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
56.	Fruta - Goiaba Vermelha - Apresentação: Natural. CATMAT (464392). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	5.288
57.	Fruta - Tangerina Poncã - Apresentação: Natural. CATMAT (464436). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	5.773

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, atesto e regular liquidação da despesa, no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação, ou outro prazo definido em regulamento municipal, edital, Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual equivalente.

O pagamento observará a ordem cronológica, a disponibilidade financeira, a regularidade da documentação apresentada e as normas internas do Município.

O pagamento será realizado apenas em relação aos produtos efetivamente requisitados, entregues, aceitos, atestados e liquidados, não havendo obrigação de pagamento por quantitativos registrados e não solicitados pela Administração.

Não haverá pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas, se aplicáveis.

Da forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A conta bancária indicada deverá ser, preferencialmente, de titularidade da própria contratada, salvo hipótese legal ou administrativa devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO: A O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade das unidades participantes, mediante requisição, ordem de fornecimento, autorização de entrega, nota de empenho ou instrumento equivalente.

As requisições ordinárias deverão ser encaminhadas à contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis da data pretendida para entrega, contendo item, quantidade, unidade, local, horário e servidor responsável pelo recebimento.

Em situações excepcionais e justificadas, poderá ser solicitada entrega em prazo inferior, desde que haja viabilidade logística e ciência da contratada, sem prejuízo da qualidade dos produtos.

As entregas ocorrerão nos locais indicados pelas unidades participantes, dentro do Município de Vilhena/RO, inclusive escolas, unidades socioassistenciais, setores administrativos, almoxarifados, unidades operacionais e demais endereços informados na requisição ou em anexo próprio.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis e no horário de funcionamento da unidade requisitante, salvo autorização expressa para horário diverso.



Entregas fora do horário, sem servidor responsável ou sem requisição válida poderão ser recusadas.

Todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, substituição e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta da contratada, sendo vedada a cobrança adicional de frete ou taxa de entrega.

A entrega deverá estar acompanhada de documento que identifique a contratada, a unidade requisitante, a requisição, os itens, quantidades, unidades e valores, permitindo a conferência e o controle administrativo.

O recebimento será realizado pela unidade requisitante, mediante conferência quantitativa e qualitativa. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, produtos em desconformidade com as especificações, deteriorados, impróprios, com maturação inadequada, em quantidade divergente, unidade incorreta, embalagem violada ou transporte inadequado.

A recusa deverá ser registrada de forma objetiva, preferencialmente com indicação do item, quantidade recusada, motivo, data, servidor responsável e registro fotográfico quando possível.

Produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado da comunicação da recusa, salvo prazo diverso justificado pela Administração em razão da urgência ou natureza da demanda.

Após o recebimento definitivo regular, caberá à unidade requisitante zelar pelo armazenamento, conservação e utilização dos produtos, não respondendo a contratada por deterioração decorrente de armazenamento inadequado posterior ao recebimento, salvo vício de origem comprovado.

Local de entrega:

SEMED: As seguintes escolas serão atendidas: Atualmente temos um quantitativo de 30 escolas, são elas:

	Nome das Escolas – Área Urbana	Endereço
01	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Chitosse Mochizuki Inaba	Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451 - Centro - Vilhena/RO
02	Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite	Avenida Melvin Jones, n.º 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO
03	Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 - Vila Operária - Setor Industrial - Vilhena/RO
04	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Nina Paul	Av. Rio Grande do Sul, n.º 4341, Setor 19 - Vilhena/RO
05	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, n.º 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO
06	Escola Municipal de Educação Infantil Omar Godoy	Av. Curitiba, n.º 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 - Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
07	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 - Vilhena-RO.
08	Escola Municipal de Educação Infantil Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO
09	Escola Municipal de Educação Infantil Abílio Juliano Nicolielo Neto	Av. Paraná, n.º 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
10	Escola Municipal de Educação Infantil Maria Celuir Duarte	Avenida Florianópolis, Quadra 09, Lote Único, Setor 26, Bairro Embratel
11	Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes	Av. Melvin Jhones, n.º 2625 - Bairro Moisés de Freitas.
12	Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 - Jardim Aripuanã/Cohab/ - Vilhena/RO
13	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Dirce Bianchin de Ávila	Rua 1813, n.º 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO
14	Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré	Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO
15	Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena - RO
16	Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin	Av. Paraná, N.º 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
17	Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO
18	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Vilma Vieira	Rua 916, Quadra 01 - Setor 09 - A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO
19	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	Avenida Vitória Régia, N.º 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena - RO
20	Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos	Av. Tancredo Neves, n.º 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO
21	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Cleonice Batista de Jesus	Rua Josias Antônio da Silva, n.º 1415, Setor 20, Qd. 01 - A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
22	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ensina-me a Viver"	Rua Costa e Silva, 457, Centro - Vilhena-RO
23	Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingo Linhares, N.º 450, Centro - Vilhena - RO



24	Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia Nº 893, Centro – Vilhena- RO
25	Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO
26	Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover	Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO
	Nomes das Escolas – Área Rural	Endereço
27	Escola Municipal Multisseriada e Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha	BR 174, Km 15 – Gleba Lúcio – Vilhena – RO
28	Escola Municipal Multisseriada Tenente Melo	BR 364, Km 70 – Cachoeirinha São Lourenço – Vilhena – RO
29	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso	RO 399, Km 50 – Gleba Guaporé. Vilhena – RO
30	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena – RO

OBSERVAÇÃO: As entregas das escolas da área rural deverão ocorrer nas dependências da SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4134 - Bairro Jardim América – Vilhena/RO - CEP.: 76980- 000 Caixa Postal 31 Fone/Fax: 3321-2175/ 3322- 4175, no horário das 07:00 às 13:00 h de segunda-feira a sexta-feira.

As demais unidades requisitantes informarão o endereço para a entrega dos produtos no momento da solicitação, mediante apresentação da respectiva requisição e nota de empenho. As entregas deverão ser realizadas conforme as orientações e prazos estabelecidos por cada unidade, observando-se as condições pactuadas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

A empresa fornecer os produtos conforme especificações, unidades, quantidades, valores, prazos, locais e condições previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata e na requisição.

Entregar produtos próprios para consumo, com qualidade, frescor, higiene, integridade, maturação adequada e conformidade sanitária.

Responsabilizar-se por transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, frete, tributos, encargos e demais custos necessários à execução.

Substituir, sem ônus para a Administração, produtos recusados por desconformidade, vício, deterioração, divergência de quantidade, unidade, qualidade ou especificação.

Manter canal de comunicação atualizado para recebimento de requisições, confirmação de entregas, recusa, substituição e solução de pendências.

Comunicar formalmente fato que possa comprometer o fornecimento antes do vencimento do prazo, sem que a comunicação afaste automaticamente sua responsabilidade.

Manter durante a execução as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação.

Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada à execução do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/2021):

Exigir o Emitir requisições formais, indicando item, quantidade, unidade, local, prazo, horário e servidor responsável pelo recebimento.

Verificar saldo da Ata, disponibilidade orçamentária e regularidade do instrumento hábil antes da solicitação de fornecimento.

Receber e conferir os produtos entregues, recusando aqueles que não atenderem às especificações ou condições mínimas de qualidade.

Registrar ocorrências, recusas, atrasos, entregas parciais e substituições, encaminhando ao setor competente quando necessário.

Atestar apenas produtos efetivamente entregues, aceitos e compatíveis com a requisição.

Providenciar a liquidação e pagamento das notas fiscais regularmente atestadas, observadas as normas legais e internas.

Armazenar adequadamente os produtos após o recebimento definitivo regular, considerando a natureza perecível do objeto.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

Centro De Custo: 323

Órgão: 02 - Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete Do Prefeito

Função: 05 - Defesa Nacional

Sub Função: 153 - Defesa Terrestre

Programa: 0020 - Gestão Administrativa Eficiente

Projeto/Atividade: 2152 - Manutenção Do Tiro De Guerra

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Desdobramento: 07 - Gêneros Alimentícios

Subdesdobramento: 00

Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício



Corrente
Reduzido: 11

Órgão: 21–Fundo Municipal de Assistência Social;
Unid. Orçamentária: 21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08–Assistência Social;
Sub Função: 122–Administração Geral; 243–Assistência a Criança e ao Adolescente;
245– Serviços Sociassistenciais;
Programa: 0018–Gestão Administrativa Eficiente; 0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2.232 Gestão da Primeira Infância do SUAS; 2277–Gestão da Proteção Social Básica;
2278–Gestão da Proteção Social Especial; - Red: 2, 10, 37
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00–Material de Consumo; - Fonte de Recurso: 15000000, 25000000, 16600050, 26600050; 16610000, 26610000, 16600060, 26600060, 16600070, 26600070.

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função 12 – Educação
Sub Função 306 – Alimentação e Nutrição Programa
Projeto/Atividade 0076 – Futuro em Construção: Educar com Qualidade e Equidade Projeto/Atividade - 2331 – Oferta de Alimentação Escolar nas Unidades de Ensino
Nat. da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo
Reduzido – 123
Fonte de Recurso - 15000000/ 15520000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Esporte é vida
Projeto/atividade: 2083 – Manutenção das Atividades Esportivas
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Exercício Corrente

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Fazenda
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 018 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade orçamentária: 001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0026 - Preservação Ambiental
Projeto/atividade: 2108 - Manutenção das Atividades da SEMMA
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Desdobramento: 07.00 - Gêneros de alimentação
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
Fonte de recurso: 25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Anterior

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade orçamentária: 09.01 Secretaria municipal de obras
Função: 04 Administração
Sub função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2086 Manutenção das atividades da SEMOSP
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo
Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

As dotações orçamentárias indicadas neste termo poderão sofrer alterações, ajustes ou a totalizações, em decorrência de remanejamentos, suplementações, anulações ou outras modificações orçamentárias que se façam necessárias, nos termos da legislação vigente, sem que isso implique alteração do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – De acordo com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, configura infração administrativa a prática das seguintes condutas pelo licitante ou contratado:

- a) inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) não entrega da documentação exigida para o certame;



- e) não manutenção da proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- f) recusa em celebrar o contrato ou retirar seu equivalente, ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto contratado;
- h) apresentação de declaração ou documentação falsa, seja na fase do certame ou durante a execução do contrato;
- i) fraude na contratação ou na execução do contrato;
- j) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- k) prática de atos ilícitos que frustrem os objetivos da contratação;
- l) cometimento de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Para fins deste Termo de Referência, também poderá caracterizar infração administrativa o descumprimento das condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente, especialmente quanto ao prazo de entrega, qualidade dos produtos, substituição de itens recusados e manutenção das condições de habilitação.

Sanções aplicáveis

O responsável pelas infrações listadas no item 19.1 conforme termo de referência estará sujeito às seguintes penalidades, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência — aplicável à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar — pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, para as condutas descritas nos itens 19.1.b a 19.1.g conforme termo de referência, sempre que não couber penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar — pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para as condutas descritas nos itens 19.1.h a 19.1.l conforme termo de referência, bem como para infrações que justifiquem sanção mais severa;
- d) multa moratória — aplicação de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
- e) multa compensatória — aplicação de 10% (dez por cento) sobre:
 - I — o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de inexecução total do objeto;
 - II — o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial.

19.2.2 conforme termo de referência. As multas poderão ser aplicadas também nos casos de atraso na entrega, não substituição de produtos recusados, entrega de produtos em desconformidade, descumprimento das condições de qualidade, ou não atendimento às requisições regularmente emitidas.

Crítérios para aplicação das sanções

Na aplicação das penalidades, serão considerados os seguintes critérios:

- a) natureza e gravidade da infração;
 - b) peculiaridades do caso concreto;
 - c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) danos causados à Administração Pública;
 - e) implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.
- A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial do contrato, quando não for justificada penalidade mais severa.

A declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e será de competência exclusiva da autoridade competente, observada a organização administrativa e a regulamentação municipal aplicável.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas.

Regras para cobrança de multas e garantias

O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado ou, caso não haja saldo suficiente, cobrado administrativa ou judicialmente.

Se a multa e eventuais indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, o saldo restante será cobrado:

- a) mediante desconto da garantia prestada, se houver;
- b) judicialmente, caso o valor excedente não possa ser compensado.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

Procedimento administrativo e direito de defesa

Antes da aplicação das multas moratória e compensatória, será assegurado o direito de defesa ao contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exige a instauração de processo de responsabilização, conforme os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

O processo administrativo deverá assegurar o contraditório, a ampla defesa, a motivação da decisão e a proporcionalidade da sanção aplicada.

A apuração poderá ser instruída com documentos da execução, registros de ocorrência, comunicações formais, notas fiscais, requisições, fotografias, relatórios de fiscalização e demais elementos que demonstrem a infração praticada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Contratada: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Curitiba, nº 2915, Bairro Cristo Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Eder Bruno Almeida Monteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SESDEC/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO.

Thiago Roberto Graci Estevanato
Gabinete do Prefeito

Silmar de Freitas Neto
Secretário- SEMES



Nilcemar Dias de Almeida
Secretário – FUMAS

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário – SEMMA

Roberto Scalercio Pires
Secretário – SEMFAZ

Flávio de Jesus
Secretário – SEMED

Rudiério Lopes Pereira
Secretário – SEMOSP

Eder Bruno Almeida Monteiro
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 127 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94.680/2026/SEMAD
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 073/2026/PMV/SRP

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. Arnaldo Batista de Andrade, nº 801, Lote 10, Quadra 26, Setor 06, Bairro São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº. Clavio Roberto Sanches, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SESDEC/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 073/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA



ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
6.	Fruta - Tipo: Banana Da Terra / Banana Comprida, Apresentação: Natural. CATMAT (464377). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	REGIAO	2.787	R\$ 5,96	R\$ 16.610,52
7.	Fruta - Banana Maçã - Apresentação: Natural. CATMAT (464376). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	REGIAO	12.638	R\$ 5,80	R\$ 73.300,40
13.	Verdura In Natura. Tipo: Couve-Flor. CATMAT (463831). Descrição Complementar: Produto inteiro, firme, limpo, com características próprias da espécie, livre de sinais de deterioração, próprio para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	NACIONAL	3.874	R\$ 18,21	R\$ 70.545,54
14.	Verdura In Natura. Tipo: Couve-Flor. CATMAT (463831). Descrição Complementar: Produto inteiro, firme, limpo, com características próprias da espécie, livre de sinais de deterioração, próprio para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	NACIONAL	1.291	R\$ 18,21	R\$ 23.509,11
23.	Fruta - Melão inteiro (tipo amarelo) — Apresentação: Natural. CATMAT (464422). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	NACIONAL	12.192	R\$ 8,37	R\$ 102.047,04
24.	Fruta - Melão inteiro (tipo amarelo) — Apresentação: Natural. CATMAT (464422). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	NACIONAL	4.063	R\$ 8,37	R\$ 34.007,31
25.	Legume In Natura - Tomate - Tipo Salada — CATMAT (463806). Descrição Complementar: Produto inteiro, firme, limpo, com características próprias da espécie, livre de sinais de deterioração, próprio para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	REGIAO	10.155	R\$ 8,46	R\$ 85.911,30
26.	Legume In Natura - Tomate - Tipo Salada — CATMAT (463806). Descrição Complementar: Produto inteiro, firme, limpo, com características próprias da espécie, livre de sinais de deterioração, próprio para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	REGIAO	3.385	R\$ 8,46	R\$ 28.637,10
28.	Condimento - Alho - Apresentação: Natural. Adicional: Dente Descascado, Congelado. CATMAT (611980). Descrição Complementar: ALHO PICADO CONGELADO, obtido de alho in natura, limpo, descascado e triturado, isento de conservantes e aditivos. Embalado em pacote plástico resistente de aproximadamente 1 kg, com fecho tipo zíper (hermético), rotulado com data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Produto próprio para consumo, armazenado a -18°C, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Pacote	Daucy	1.021	R\$ 28,75	R\$ 29.353,75
29.	Fruta. Tipo 1: Ameixa. Apresentação: Natural. CATMAT (466549) Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	NACIONAL	4.017	R\$ 17,57	R\$ 70.578,69
30	Fruta. Tipo 1: Ameixa. Apresentação: Natural. CATMAT (466549) Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	NACIONAL	1.338	R\$ 17,57	R\$ 23.508,66



31	Legume In Natura - Vagem Tipo Macarrão — CATMAT (463807). Descrição Complementar: Legume in natura, apresentando vagens longas, verdes e uniformes. Firmes, frescas e limpas, com características próprias da espécie, livres de sinais de deterioração, próprias para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	REGIAO	5.560	R\$ 14,34	R\$ 79.730,40
45.	Legume In Natura - Pimentão Verde – CATMAT (463809). Descrição Complementar: Produto inteiro, firme, limpo, com características próprias da espécie, livre de sinais de deterioração, próprio para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	REGIAO	4.545	R\$ 9,49	R\$ 43.132,05
54.	Verdura In Natura - Brócolis Ninja — CATMAT (636217). Descrição Complementar: Inflorescências, compactas, íntegras, firmes, frescas e limpas, com características próprias da espécie, livres de sinais de deterioração, próprias para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	NACIONAL	2.200	R\$ 21,00	R\$ 46.200,00
TOTAL						R\$ 727.071,87

FRACASSADOS

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
56.	Fruta - Goiaba Vermelha - Apresentação: Natural. CATMAT (464392). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente	KG	5.288
57.	Fruta - Tangerina Poncã - Apresentação: Natural. CATMAT (464436). Descrição Complementar: Fruto inteiro, firme, limpo, com características próprias da variedade, livre de sinais de deterioração, com grau de maturação adequado para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.	KG	5.773

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, atesto e regular liquidação da despesa, no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação, ou outro prazo definido em regulamento municipal, edital, Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual equivalente.

O pagamento observará a ordem cronológica, a disponibilidade financeira, a regularidade da documentação apresentada e as normas internas do Município.

O pagamento será realizado apenas em relação aos produtos efetivamente requisitados, entregues, aceitos, atestados e liquidados, não havendo obrigação de pagamento por quantitativos registrados e não solicitados pela Administração.

Não haverá pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas, se aplicáveis.

Da forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A conta bancária indicada deverá ser, preferencialmente, de titularidade da própria contratada, salvo hipótese legal ou administrativa devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO: A O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade das unidades participantes, mediante requisição, ordem de fornecimento, autorização de entrega, nota de empenho ou instrumento equivalente.

As requisições ordinárias deverão ser encaminhadas à contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis da data pretendida para entrega, contendo item, quantidade, unidade, local, horário e servidor responsável pelo recebimento.

Em situações excepcionais e justificadas, poderá ser solicitada entrega em prazo inferior, desde que haja viabilidade logística e ciência da contratada, sem prejuízo da qualidade dos produtos.

As entregas ocorrerão nos locais indicados pelas unidades participantes, dentro do Município de Vilhena/RO, inclusive escolas, unidades socioassistenciais, setores administrativos, almoxarifados, unidades operacionais e demais endereços informados na requisição ou em anexo próprio.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis e no horário de funcionamento da unidade requisitante, salvo autorização expressa para horário diverso. Entregas fora do horário, sem servidor responsável ou sem requisição válida poderão ser recusadas.

Todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, substituição e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta da contratada, sendo vedada a cobrança adicional de frete ou taxa de entrega.

A entrega deverá estar acompanhada de documento que identifique a contratada, a unidade requisitante, a requisição, os itens, quantidades, unidades e valores, permitindo a conferência e o controle administrativo.

O recebimento será realizado pela unidade requisitante, mediante conferência quantitativa e qualitativa. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, produtos em desconformidade com as especificações, deteriorados, impróprios, com maturação inadequada, em quantidade divergente, unidade incorreta, embalagem violada ou transporte inadequado.

A recusa deverá ser registrada de forma objetiva, preferencialmente com indicação do item, quantidade recusada, motivo, data, servidor responsável e registro fotográfico quando possível.

Produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado da comunicação da recusa, salvo prazo diverso justificado pela Administração em razão da urgência ou natureza da demanda.

Após o recebimento definitivo regular, caberá à unidade requisitante zelar pelo armazenamento, conservação e utilização dos produtos, não respondendo a contratada por deterioração decorrente de armazenamento inadequado posterior ao recebimento, salvo vício de origem comprovado.

Local de entrega:

SEMED: As seguintes escolas serão atendidas: Atualmente temos um quantitativo de 30 escolas, são elas:



	Nome das Escolas – Área Urbana	Endereço
01	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Chitosse Mochizuki Nabata	Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451 - Centro - Vilhena/RO
02	Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite	Avenida Melvin Jones, n.º 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO
03	Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 - Vila Operária - Setor Industrial - Vilhena/RO
04	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Nina Paul	Av. Rio Grandedo Sul n.º 4341, Setor 19 - Vilhena/RO
05	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, n.º 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO
06	Escola Municipal de Educação Infantil Omar Godoy	Av. Curitiba n.º 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 - Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
07	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 - Vilhena-RO.
08	Escola Municipal de Educação Infantil Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO
09	Escola Municipal de Educação Infantil Abílio Juliano Nicolielo Neto	Av. Paraná, n.º 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
10	Escola Municipal de Educação Infantil Maria Celuir Duarte	Avenida Florianópolis, Quadra 09, Lote Único, Setor 26, Bairro Embratel
11	Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes	Av. Melvin Jones n.º 2625 - Bairro Moisés de Freitas.
12	Escola Municipal de Ensino Fundamental Biancae Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 - Jardim Aripuanã/Cohab/ - Vilhena/RO
13	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Dirce Bianchin de Ávila	Rua 1813, n.º 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO
14	Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré	Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO
15	Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena - RO
16	Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin	Av. Paraná, N.º 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
17	Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO
18	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Vilma Vieira	Rua 916, Quadra 01 - Setor 09 - A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO
19	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	Avenida Vitória Régia, Nº 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena - RO
20	Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos	Av. Tancredo Neves, n.º 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO
21	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Cleonice Batista de Jesus	Rua Josias Antônio da Silva, n.º 1415, Setor 20, Qd. 01 - A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
22	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ensina-me a Viver"	Rua Costae Silva, 457, Centro - Vilhena-RO
23	Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingo Linhares Nº 450, Centro - Vilhena - RO
24	Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia Nº 893, Centro - Vilhena - RO
25	Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville - Vilhena-RO
26	Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover	Rua José Honório Ramos, Lote 02 - A, Quadra 42, Setor 29 - Bairro Setor 29 - IESA - Vilhena-RO
	Nome das Escolas - Área Rural	Endereço
27	Escola Municipal Multisseriada e Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha	BR 174, Km 15 - Gleba Lquê - Vilhena - RO
28	Escola Municipal Multisseriada Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena - RO
29	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso	RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena - RO



30	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena – RO
----	---	---

OBSERVAÇÃO: As entregas das escolas da área rural deverão ocorrer nas dependências da SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4134 - Bairro Jardim América – Vilhena/RO - CEP.: 76980- 000 Caixa Postal 31 Fone/Fax: 3321-2175/ 3322- 4175, no horário das 07:00 às 13:00 h de segunda-feira a sexta-feira.

As demais unidades requisitantes informarão o endereço para a entrega dos produtos no momento da solicitação, mediante apresentação da respectiva requisição e nota de empenho. As entregas deverão ser realizadas conforme as orientações e prazos estabelecidos por cada unidade, observando-se as condições pactuadas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

A empresa fornecer os produtos conforme especificações, unidades, quantidades, valores, prazos, locais e condições previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata e na requisição.

Entregar produtos próprios para consumo, com qualidade, frescor, higiene, integridade, maturação adequada e conformidade sanitária.

Responsabilizar-se por transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, frete, tributos, encargos e demais custos necessários à execução.

Substituir, sem ônus para a Administração, produtos recusados por desconformidade, vício, deterioração, divergência de quantidade, unidade, qualidade ou especificação.

Manter canal de comunicação atualizado para recebimento de requisições, confirmação de entregas, recusa, substituição e solução de pendências.

Comunicar formalmente fato que possa comprometer o fornecimento antes do vencimento do prazo, sem que a comunicação afaste automaticamente sua responsabilidade.

Manter durante a execução as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação.

Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada à execução do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/2021):

Exigir o Emitir requisições formais, indicando item, quantidade, unidade, local, prazo, horário e servidor responsável pelo recebimento.

Verificar saldo da Ata, disponibilidade orçamentária e regularidade do instrumento hábil antes da solicitação de fornecimento.

Receber e conferir os produtos entregues, recusando aqueles que não atenderem às especificações ou condições mínimas de qualidade.

Registrar ocorrências, recusas, atrasos, entregas parciais e substituições, encaminhando ao setor competente quando necessário.

Atestar apenas produtos efetivamente entregues, aceitos e compatíveis com a requisição.

Providenciar a liquidação e pagamento das notas fiscais regularmente atestadas, observadas as normas legais e internas.

Armazenar adequadamente os produtos após o recebimento definitivo regular, considerando a natureza perecível do objeto.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

Centro De Custo: 323

Órgão: 02 - Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete Do Prefeito

Função: 05 - Defesa Nacional

Sub Função: 153 - Defesa Terrestre

Programa: 0020 - Gestão Administrativa Eficiente

Projeto/Atividade: 2152 - Manutenção Do Tiro De Guerra

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Desdobramento: 07 - Gêneros Alimentícios

Subdesdobramento: 00

Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício

Corrente

Reduzido: 11

Órgão: 21–Fundo Municipal de Assistência Social;

Unid. Orçamentária: 21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 08–Assistência Social;

Sub Função: 122–Administração Geral; 243–Assistência a Criança e ao Adolescente;

245– Serviços Sociassistenciais;

Programa: 0018–Gestão Administrativa Eficiente; 0072–Assistência e Desenvolvimento Social;

Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2.232 Gestão da Primeira Infância do SUAS; 2277–Gestão da Proteção Social Básica;

2278–Gestão da Proteção Social Especial; - Red: 2, 10, 37

Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00–Material de Consumo; - Fonte de Recurso: 15000000, 25000000, 16600050, 26600050; 16610000, 26610000, 16600060, 26600060, 16600070, 26600070.

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unid. Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 – Educação

Sub Função 306 – Alimentação e Nutrição Programa



Projeto/Atividade 0076 – Futuro em Construção: Educar com Qualidade e Equidade Projeto/Atividade - 2331 – Oferta de Alimentação Escolar nas Unidades de Ensino
Nat. da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo
Reduzido – 123
Fonte de Recurso - 15000000/ 15520000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Esporte é vida
Projeto/atividade: 2083 – Manutenção das Atividades Esportivas
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Exercício Corrente

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Fazenda
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 018 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade orçamentária: 001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0026 - Preservação Ambiental
Projeto/atividade: 2108 - Manutenção das Atividades da SEMMA
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Desdobramento: 07.00 - Gêneros de alimentação
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
Fonte de recurso: 25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Anterior

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade orçamentária: 09.01 Secretaria municipal de obras
Função: 04 Administração
Sub função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2086 Manutenção das atividades da SEMOSP
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo
Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

As dotações orçamentárias indicadas neste termo poderão sofrer alterações, ajustes ou a totalizações, em decorrência de remanejamentos, suplementações, anulações ou outras modificações orçamentárias que se façam necessárias, nos termos da legislação vigente, sem que isso implique alteração do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – De acordo com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, configura infração administrativa a prática das seguintes condutas pelo licitante ou contratado:

- inexecução completa do contrato ou seu equivalente;
- inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- não entrega da documentação exigida para o certame;
- não manutenção da proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- recusa em celebrar o contrato ou retirar seu equivalente, ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto contratado;
- apresentação de declaração ou documentação falsa, seja na fase do certame ou durante a execução do contrato;
- fraude na contratação ou na execução do contrato;
- comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- prática de atos ilícitos que frustrem os objetivos da contratação;
- cometimento de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Para fins deste Termo de Referência, também poderá caracterizar infração administrativa o descumprimento das condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente, especialmente quanto ao prazo de entrega, qualidade dos produtos, substituição de itens recusados e manutenção das condições de habilitação.

Sanções aplicáveis

O responsável pelas infrações listadas no item 19.1 conforme termo de referencia estará sujeito às seguintes penalidades, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- advertência — aplicável à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique penalidade mais grave;
- impedimento de licitar e contratar — pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, para as condutas descritas nos itens 19.1.b a 19.1.g conforme termo de referencia, sempre que não couber penalidade mais



grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar — pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para as condutas descritas nos itens 19.1.h a 19.1.l conforme termo de referencia, bem como para infrações que justifiquem sanção mais severa;

d) multa moratória — aplicação de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

e) multa compensatória — aplicação de 10% (dez por cento) sobre:

I — o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de inexecução total do objeto;

II — o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial.

19.2.2 conforme termo de referencia. As multas poderão ser aplicadas também nos casos de atraso na entrega, não substituição de produtos recusados, entrega de produtos em desconformidade, descumprimento das condições de qualidade, ou não atendimento às requisições regularmente emitidas.

Crítérios para aplicação das sanções

Na aplicação das penalidades, serão considerados os seguintes critérios:

a) natureza e gravidade da infração;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) danos causados à Administração Pública;

e) implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial do contrato, quando não for justificada penalidade mais severa.

A declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e será de competência exclusiva da autoridade competente, observada a organização administrativa e a regulamentação municipal aplicável.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas.

Regras para cobrança de multas e garantias

O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado ou, caso não haja saldo suficiente, cobrado administrativa ou judicialmente.

Se a multa e eventuais indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, o saldo restante será cobrado:

a) mediante desconto da garantia prestada, se houver;

b) judicialmente, caso o valor excedente não possa ser compensado.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

Procedimento administrativo e direito de defesa

Antes da aplicação das multas moratória e compensatória, será assegurado o direito de defesa ao contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exige a instauração de processo de responsabilização, conforme os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

O processo administrativo deverá assegurar o contraditório, a ampla defesa, a motivação da decisão e a proporcionalidade da sanção aplicada.

A apuração poderá ser instruída com documentos da execução, registros de ocorrência, comunicações formais, notas fiscais, requisições, fotografias, relatórios de fiscalização e demais elementos que demonstrem a infração praticada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Contratada: ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. Arnaldo Batista de Andrade, nº 801, Lote 10, Quadra 26, Setor 06, Bairro São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº. Clavio Roberto Sanches, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SESDEC/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO.

Thiago Roberto Graci Estevanato
Gabinete do Prefeito

Silmar de Freitas Neto
Secretário- SEMES

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário – FUMAS

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário – SEMMA

Roberto Scalercio Pires
Secretário – SEMFAZ

Flávio de Jesus
Secretário – SEMED

Rudiério Lopes Pereira
Secretário – SEMOSP

Clavio Roberto Sanches
ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA
Sócio

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Vilhena-RO, por intermédio de sua autoridade competente, torna pública a ANULAÇÃO do procedimento licitatório Dispensa Eletrônica nº 006, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustível para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos., com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da constatação de ilegalidade insanável no procedimento, conforme fundamentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 92276

Ficam anulados os atos subsequentes que dependam do ato viciado, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

VILHENA/RO, 17 de setembro de 2026

Eliamar Moreira da Silva Pardin
Agente de Contratação
Dec. 67.204/2026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026/PMV**

O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 045/2026/PMV, referente ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (pães e bolos) e contratação de serviço de coffee break, destinados a atender às demandas das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Vilhena. conforme segue: LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA.

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA - 23.844.698/0001-27, os itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7, perfazendo o total geral de R\$ 1.907.997,00 (um milhão, novecentos e sete mil, novecentos e noventa e sete reais).

Em favor da empresa E M S COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E LIMPEZA LTDA - 58.549.223/0001-92, os itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 1 - 2, perfazendo o total geral de R\$ 911.418,29 (novecentos e onze mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 2.819.415,29 (dois milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e nove centavos).

Vilhena-RO, 17 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ERRATA PORTARIA Nº 184/2026/SEMAD DE 30 DE ABRIL DE 2026**

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora DEBORA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Interprete De Libras, Grupo Ocupacional SPD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 11 e 12 de março de 2026.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora DEBORA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Interprete De Libras, Grupo Ocupacional SPD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 11 a 13 de março de 2026. (...)

Vilhena, 17 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 560/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PATRICIA KANOPP**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 100277/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora PATRICIA KANOPP, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 563/2026/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ao servidor CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI, matrícula nº 17645, para exercício da atividade de gestão do Convênio nº 553/2026/PGE-SESDEC, celebrado entre o Município de Vilhena e a Polícia Militar do Estado de Rondônia, oriundo do Processo Administrativo nº 92099/2026.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 05 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do Convênio e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal De Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 564/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SOLENI DA SILVA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2525/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SOLENI DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 21 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 565/2026/SEMAD****HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DEBORA DE OLIVEIRA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6170/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora DEBORA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Interprete De Libras, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02 de julho e 02 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 566/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DERLI BOTELHO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 100271/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora DERLI BOTELHO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IX”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 01 e 02 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, Nº 100475/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID.1810781, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 17 de setembro de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025



NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

RESUMO DE DIÁRIAS AGOSTO / 2026

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
GILMAR LUIS WACHEKOWSKI	05/08/2026	05/08/2026	CABIXI-RO
EDNA DE SOUZA MACIEL	05/08/2026	05/08/2026	CABIXI-RO
LEONICE APARECIDA DE AMORIM	07/08/2026	08/08/2026	CHUPINGUAIA-RO
NEVIO ANTONIO OLENCHI	07/08/2026	08/08/2026	CHUPINGUAIA-RO
ELISABETTE BATISTA DA SILVA	07/08/2026	08/08/2026	CHUPINGUAIA-RO
NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA	11/08/2026	14/08/2026	BURITIS-RO
ELISON BRANDAO MOURA	11/08/2026	14/08/2026	BURITIS-RO
EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE	11/08/2026	14/08/2026	BURITIS-RO
ELIZEU MACIEL NUNES	11/08/2026	14/08/2026	BURITIS-RO
ANA CAROLLINA SENA VIEIRA	16/08/2026	21/08/2026	CACOAL-RO
ROSIANE BARBOZA DE CARVALHO	18/08/2026	21/08/2026	PORTO VELHO-RO
LUCYANNE SOARES CASTRO	18/08/2026	20/08/2026	PORTO VELHO-RO
EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE	19/08/2026	21/08/2026	PORTO VELHO-RO
JHONATAS BENTO DE SOUZA	21/08/2026	22/08/2026	ROLIM DE MOURA-RO
FABIANA DOS SANTOS	21/08/2026	22/08/2026	ROLIM DE MOURA-RO
GESLAYNE FLAUZINO MOURA	25/08/2026	28/08/2026	PORTO VELHO-RO
DAIANE DOS SANTOS NUNES	25/08/2026	28/08/2026	PORTO VELHO-RO
VITORIA APARECIDA NOGUEIRA	25/08/2026	28/08/2026	PORTO VELHO-RO
ELIANI CRISTINA DE SOUZA	25/08/2026	28/08/2026	PORTO VELHO-RO
MACIEL ALBINO WOBETO	26/08/2026	29/08/2026	PORTO VELHO-RO
MARCOS ROBERTO HEMING	27/08/2026	27/08/2026	SÃO LOURENÇO-RO
EDNA DE SOUZA MACIEL	27/08/2026	27/08/2026	SÃO LOURENÇO-RO

Vilhena/ RO 17 DE SETEMBTO DE 2026

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER TÉCNICO Nº 098/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 100475/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS

CNPJ: 30.395.706/0001-60

Data de emissão: 17/09/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela: ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

O recurso é oriundo de Reformulação Administrativa - Remanejamento, regulamentado pelo Decreto nº 67.980/2026, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 63/2026/ CMDCA.

O projeto tem por finalidade promover o desenvolvimento integral e a participação de crianças e adolescentes por meio da prática do jiu-jitsu, utilizando a realização do Campeonato Brasileiro Norte de Jiu-Jitsu – Edição 2026 como instrumento de inclusão, convivência, disciplina, respeito, autoestima e garantia de direitos.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

"I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: O plano apresenta metas, indicadores e meios de verificação compatíveis com o objeto da parceria, prevendo acompanhamento por meio de listas de presença, registros fotográficos e relatórios da equipe técnica, possibilitando a aferição da frequência, participação e evolução comportamental dos beneficiários.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com ID. 1804080.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto apresenta conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente no que se refere ao direito ao esporte, lazer, convivência comunitária e desenvolvimento integral. Está alinhado às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e aos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ao promover ações de inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento socioemocional e prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais foi fundada em 2011 e possui trajetória consolidada na utilização das artes marciais como instrumento de inclusão social, desenvolvimento humano e prevenção de situações de vulnerabilidade. Ao longo dos anos, ampliou sua atuação para o atendimento de crianças, adolescentes e mulheres, desenvolvendo projetos voltados ao fortalecimento da autoestima, disciplina, inteligência emocional e formação cidadã. A entidade conta com responsável técnico faixa preta de Jiu-Jitsu, com mais de uma década de experiência na modalidade, além de equipe composta por professores, instrutor, monitor e profissional de educação física, demonstrando capacidade técnica e operacional para execução das atividades propostas.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O plano de trabalho totaliza R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos entre Material de Consumo, no valor de R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil novecentos e vinte reais), destinados à aquisição 500 medalhas e 12 cinturões para premiação das categorias contempladas, e Serviços – Pessoa Física ou Jurídica, no valor de R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais), destinados à contratação de empresa especializada para organização e arbitragem do campeonato e de profissional para assessoria técnica na execução do projeto, organização documental, acompanhamento das etapas e prestação de contas.

Relação custo-benefício: O projeto beneficiará diretamente até 1.000 crianças, adolescentes e adultos inscritos nas categorias do campeonato, proporcionando participação em evento esportivo organizado, inclusão, desenvolvimento da disciplina, respeito, autoestima e convivência, com realização de arbitragem especializada e premiação, apresentando relevante impacto social em relação ao investimento realizado.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de garantia de direitos, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do município de Vilhena/RO, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Público-alvo definido, metodologia baseada na prática esportiva associada ao desenvolvimento socioeducativo e a previsão de indicadores para acompanhamento dos resultados alcançados. Pontos a melhorar: Recomenda-se a inclusão futura de Assistente Social na equipe técnica do projeto, visando fortalecer o acompanhamento familiar e a articulação com a rede de proteção social do município.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Estatuto da Criança e Adolescente, Política de Assistência Social do Município, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 179/2026 NO DOV Nº 4546 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 179/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 99258/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO) 26 de agosto de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	STEFANI DIAS DE OLIVEIRA	26/06/2017	CUIDADOR DE ALUNOS	12000	ATA	II	III
2	STEFANI DIAS DE OLIVEIRA	26/06/2017	CUIDADOR DE ALUNOS	12000	ATA	III	IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 36/2026

DESIGNA O SERVIDOR VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS, PARA TAREFA ESPECÍFICA.

A secretaria municipal de Fazenda SEMFAZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022,
Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Designar, partir de 16 de setembro de 2026, o servidor VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 10300, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

O servidor irá desenvolver as atividades constantes, produzir e coletar dados para elaboração de relatórios técnicos, pareceres técnicos, instruções normativas, -atividades de tributação, arrecadação e fiscalização; -registro de dívida ativa; entre outros.

As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de setembro de 2026.

Vilhena/RO, 17 de setembro de 2026.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 88491/2026.**

Fica retificado o teor da Homologação referente ao Processo Administrativo nº 88491/SEMOSP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na execução de Projeto Técnico Socioambiental vinculado ao Contrato de Repasse nº 952191/2023/MCIDADES/CAIXA, que tem como objeto a realização de ações integradas de saneamento e urbanização no Município de Vilhena/RO.

Onde se lê:

“Contrato Caixa nº 952191/2026/MCIDADES”

Leia-se:

“Contrato de Repasse nº 952191/2023/MCIDADES/CAIXA”

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da Homologação.

Em favor da empresa:

EMERSON SANTOS CIOFFI - ME – CNPJ 23.314.202/0001-03, o valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), recurso oriundo do Contrato de Repasse nº 952191/2023/MCIDADES/CAIXA do município de Vilhena/RO.

Publique-se em 17 de setembro de 2026

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE REABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 790/2026/SEMUS**

A Prefeitura de Vilhena, por meio da SEMUS, através do Secretário Municipal de Saúde, torna público o Edital de Chamamento Público nº 002/2026. OBJETO: A contratação de Organização Social, mediante celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no centro especializado em reabilitação – cer do município de Vilhena/RO., em consonância com as políticas e diretrizes de saúde do Sistema Único de Saúde, assegurando assistência universal e gratuita à população, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações do Edital. DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS MALOTES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE TRABALHO: ocorrerá no dia 28/09/2026, às 08h30hrs, no auditório da OAB- Subseção de Vilhena/RO, situado na Avenida Luís Maziero 4290, bairro Jardim América, Vilhena/RO. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO: <https://vilhena.ro.gov> e o extrato do Edital no Diário Oficial de Vilhena ou no seguinte endereço: Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 5422- Bairro: Jardim Eldorado- Vilhena/RO, “PARK SHOPPING VILHENA”

Vilhena-RO, 17 de setembro de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ERRATA PUBLICADA NO DOV Nº 4559, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.
RESOLUÇÃO CMAS Nº 040**

Onde se lê:

Art. 1º Aprovar Emenda Parlamentar Federal nº 2026409200008 – Total indicado R\$ 95.500,00 (Noventa e Cinco Mil, e Quinhentos Reais), sendo direcionado;

R\$95.500,00 (Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais) – Casa de Apoio Amor e Vida-CAAV.

Leia-se:

Art. 1º Aprovar Emenda Parlamentar Federal nº 2026409200008 – Total indicado R\$ 99.500,00 (Noventa e Nove Mil, e Quinhentos Reais), sendo direcionado;



R\$99.500,00 (Noventa e Nove Mil e Quinhentos Reais) – Casa de Apoio Amor e Vida-CAAV.

Vilhena – RO, 17 de setembro de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS/VHA
Decreto Nº 67.023/2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4037

Termo de Inexigibilidade 7/ 2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 127/2026

Data de Emissão: 17/09/2026

Objeto: Contratação por inexigibilidade - Participação no 4º Congresso Brasileiro de MULHERES DE RPPS - ABIPEM

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ASSOC.BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVID. ESTAD.E MUNIC. - ABIPEM

CNPJ:

Endereço:SCLRN 711 BLOCO G

Bairro:ASA NORTE Cidade: BRASILIA

Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
1600109122001521473390390000	18020000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	19190	Inscrição em curso de capacitação de servidores	UND	3	1.100,00	3.300,00

Total: 3.300,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, III, alínea "f" Lei 14133/21

Bruno Cristiano Neves Stédile
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 086/2026

EXONERAA PEDIDO AMANDA DE OLIVEIRA CAMPOS, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar, a pedido, AMANDA DE OLIVEIRA CAMPOS, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 15 de setembro de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA Nº 087/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 160/2023 e 184/2023.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder progressão por merecimento, de acordo com o Anexo I desta Portaria, à servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, em conformidade com a lei 5.793 de 14 de junho de 2022 e Lei nº 5.821 de 27 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 15 de setembro de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

MAT	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA ELEVADA
117	ANDERSON BATISTA NICHIO	07/07/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	ATA	XI	XII
145	MILSON CANHETE	05/07/2005	ENCANADOR HIDROSSANITÁRIO	SDO	X	XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE
LIVRO 001 FLS. 58 VOL. I
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº: 283/2024.

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO. CNPJ: nº, 01.933.030/0001-13. Entidade: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A CNPJ: nº 01.181.521/0001-55. Objeto: credenciamento da instituição financeira acima qualificada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE VALORES ORIUNDOS DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E/OU PREPOSTOS, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

Do valor: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Termo, o SAAE Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Vilhena/RO pagará a Instituição Financeira tarifa nas seguintes bases: a) de R\$ 3,18 para modalidade guichê caixa ou semelhante; b) de R\$ 2,75 para modalidade Correspondente Bancário e/ou Lotéricas ou semelhante; c) de R\$ 2,12 para modalidade Terminal de Autoatendimento Eletrônico ou semelhante; d) de R\$ 2,01 para modalidade Internet Banking; e) de R\$ 1,56 para modalidade Débito Automático.

Prazo indeterminado

Data: 10.08.2026



ATOS DO LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 02/2026/CVMV PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 69/2026/CVMV

Visto e analisado o Processo Administrativo Eletrônico nº 69/2026/CVMV, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada, destinado ao CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, para Prestação de Serviços de TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS, sob demanda, a serem realizadas em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, da Câmara de Vereadores de Vilhena, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme disposições e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024, e Portaria interna nº 158/2023/CVMV, considerando que o Procedimento foi regularmente processado e julgado, com observância das disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/21, o Presidente da Câmara HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, tendo sido HABILITADAS as empresas:

1. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA IERO LTDA - ACELIBRAS CONSULTORIA, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ nº 26.831.638/0001-68;
2. IR SERVIÇOS ACESSÍVEIS LTDA. - INCLUSÃO RECONCAVO, inscrita no CNPJ nº 58.502.066/0001-60.

Valor unitário do serviço R\$ 192,11 (cento e noventa e dois reais, e onze centavos) por hora.

Quantidade estimada: 168 horas

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 32.274,48

Publique-se.

Vilhena-RO, 17 de setembro de 2026.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-
PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEIO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**